



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Corrêa Lopes Bitencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Lauro Henrique Oliveira de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Antonio Camilo de Oliveira Neto

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 257/2026

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética das bases de contribuição.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**, servidor público municipal, Regime Estatutário, matrícula 1668-3/1, Motorista, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com base no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 019/2023, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 019/2023, sem paridade, no valor de R\$ 1.886,50 (mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

Média aritmética das bases de contribuição: R\$ 3.042,74

Tempo de contribuição: 21 anos, 2 meses e 19 dias
Percentual aplicado: 62% (60% + 2% por ano que excede 20 anos de contribuição – Art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 019/2023)

Proventos: R\$ 3.042,74 x 62% = R\$ 1.886,50

Art. 2º - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2026, data em que o servidor completa 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 24 de agosto de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

24 DE AGOSTO DE 2026

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 de Provas Objetivas, Práticas e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva, no período de vigência do concurso público.

A Secretaria Municipal de Administração – Varre-Sai/RJ, conforme classificação final do Concurso Público nº 001/2023 e Homologação de Resultado publicada em 26/06/2024 no Diário Oficial do Município, no site www.varresai.rj.gov.br, RESOLVE CONVOCAR o candidato aprovado, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
ZILANDA RODRIGUES DUARTE BERNARDES	006444	Atendente Público
CLOVIS RODRIGUES MUNIZ	004338	Agente Fiscal

1 – SELEÇÃO

O candidato que se encontra na relação de selecionado, deverá protocolar os documentos listados no item 1.1, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, no Setor de Protocolo, situada a Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, centro, Varre-Sai/RJ, no horário de 8h às 16:30h.

1.1 - O candidato selecionado e convocado de acordo com a publicação, deverá comparecer ao Setor de Protocolo, no prazo estipulado, para efeito de Posse, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (uma) cópia:

- Cópia da Carteira de identidade (frente verso);
- Cópia do CPF – com Regularização na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso);
- Cópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral disponível no site: www.tse.gov.br;
- Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Cópia do comprovante de residência e número de telefone fixo e/ou celular;
- Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO ou de ACUMULAÇÃO de Cargos (ocorrendo acumulação, apresentar certidão e/ou declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos, informando os horários;

MUNICIPIO DE
VARRE

SAI:39217831000155

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE VARRE
SAI:39217831000155

Dados: 2026.08.24 16:54:59 -03'00'



k) Atestado e/ou Certidão de antecedentes criminais, Federal e Estadual;

l) Comprovante de registro no órgão de classe, para os cargos de nível técnico e superior, bem como, certidão de regularidade perante o respectivo órgão ;

m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

n) Comprovante de conta bancária do Banco Sicoob;

o) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar

p) 01 (uma) foto 3x4 colorida

q) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio ou Declaração de isenção

r) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

1.2 - No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do concurso.

Lauro Abib Fabri

Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião extraordinária do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, convocada em atendimento a Mensagem nº 001/2026 do Executivo Municipal. A seguir, o senhor Presidente deu por

aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença da maioria dos Edis. Ao Segundo Secretário, solicitou que fizesse a leitura da Ata da Reunião Anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou os trabalhos para a ordem do dia. Considerando Requerimento por questão de Ordem, apresentado pelo Vereador Cláudio Magno Paulanti, retirou de pauta o Projeto de Lei de Emenda à LOM nº 018/2026, encaminhado à Assessoria Jurídica para orientação, que constamos in verbis: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ - QUESTÃO DE ORDEM - REQUERIMENTO DE ANULAÇÃO DA PRIMEIRA VOTAÇÃO - O Vereador CLÁUDIO MAGNO PAULANTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, suscitar QUESTÃO DE ORDEM, em razão de irregularidades ocorridas na primeira votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, realizada na sessão do dia 03 de agosto de 2026, e, ao final, requerer sua ANULAÇÃO, pelos fundamentos a seguir expostos. Na referida sessão, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica foi submetida ao Plenário por meio de votação simbólica. Entretanto, tratando-se de matéria cuja aprovação exige o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, o art. 184, §3º, inciso II, do Regimento Interno determina que a votação seja, obrigatoriamente, nominal, com manifestação individual e registro do voto de cada Vereador. Além disso, naquela oportunidade, o Presidente da Câmara não proferiu seu voto, embora, nas matérias cuja aprovação dependa do voto de 2/3 dos membros da Casa, esteja prevista a participação do Presidente na votação. Dessa forma, verifica-se a existência de vícios no procedimento de votação, tanto pela utilização do processo simbólico em matéria que exigia votação nominal quanto pela ausência do voto do Presidente. Não se pretende, com a presente Questão de Ordem, discutir o mérito



da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, mas tão somente assegurar a regularidade, legalidade, transparência e segurança jurídica do processo legislativo. DIANTE DO EXPOSTO, REQUEIRO: 1. o acolhimento da presente QUESTÃO DE ORDEM; 2. a ANULAÇÃO da primeira votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, realizada em 03 de agosto de 2026, tornando-a sem efeito; 3. que a referida votação não seja considerada como primeiro turno válido da Proposta de Emenda à Lei Orgânica; 4. que seja realizada nova votação em primeiro turno, em sessão regularmente convocada, observando-se obrigatoriamente o processo nominal de votação, com o registro individual dos votos; 5. que, na nova votação, seja igualmente observado o direito e dever de voto do Presidente da Câmara, nos termos aplicáveis às matérias que exigem quórum de 2/3 dos membros da Casa; 6. que a presente Questão de Ordem, este requerimento e a decisão da Presidência constem expressamente em Ata e sejam juntados ao respectivo processo legislativo. Varre-Sai/RJ, 17 de agosto de 2026. CLÁUDIO MAGNO PAULANTI – Vereador”. A seguir, convocou extraordinariamente a casa para apreciar em primeira discussão, segunda-feira próxima, dia 24 de agosto, os Projetos de Lei nº 988/2026, 990, 991 e 992/2026, após a Reunião Ordinária e para quinta-feira próxima, dia 20 do corrente mês, o Projeto de Lei nº 989/2026, também, em primeira discussão. Por fim, deu por encerrada a presente, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

Sanderson Heleno de Matos Mariano
Presidente

José Maria de Freitas Pelegrini
Primeiro Secretário

José Pedro Rodolfi Júnior
Segundo Secretário